



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**

**(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo  
Ministro da Economia, Senhor  
Paulo Guedes, informações  
sobre repasses ao PAC –  
Programa de Aceleração do  
Crescimento.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, informações sobre repasses ao PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

**Justificativa**

A Portaria Interministerial nº 350, de 3 de julho de 2019, define regras para repasse ao PAC no montante de ate R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seja: obras de baixo custo , paralisadas e necessitando de conclusão poderão receber novamente recurso federal.

Com diretrizes estabelecidas para a execução dos empreendimentos impactados pela Portaria nº 348, de 14 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A Portaria estabelece condições claras para que o repasse seja efetuado sendo a comprovação de que a obra tenha 60 % de sua execução total uma delas , nesta conta também , obrigatoriamente , a obra deverá ter sido 5% concluída em 2018. Que tenha viabilidade técnica e financeira e que o final da obra seja em 30 de junho de 2020.



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

A norma ainda divide os empreendimentos em dois grupos: execução paralisada e execução retomada. Nos termos do novo normativo, os órgãos gestores poderão efetuar o desbloqueio e a liberação dos recursos advindos do Orçamento Geral da União para a conclusão dos empreendimentos desde que cumpridas exigências.

**Diante do exposto solicito os seguintes esclarecimentos:**

- 1) Desde que a obra também possa ser concluída até junho de 2020 e não cumpram os requisitos supracitados ,podem receber os recursos? Como orientar os municípios?
- 2) A partir de julho de 2019 e com a execução física da obra chegando a pelo menos 20% ao fim de 2018 com comprovação de viabilidade para retomada da execução, existe possibilidade de recebimento dos recursos/
- 3) No Amazonas quantas obras estão em condições de retomar sua execução?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 10 de Julho de 2019.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
Deputado Federal  
PRB-AM